



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## FORMULÁRIO

PROCESSO 0004330-66.2025.6.27.8000 (COLETA E DESCARTE DE LIXO E MATERIAL INFECTANTE)

## MAPA GERAL DE PREÇOS

(conforme Anexo V da Portaria TRE/MA 205/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EVOLUÇÃO AMBIENTAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO				PREÇOS		Amplitude	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação*	Limite Inferior	Limite Superior	MÉDIA	MEDIANA	REFERÊNCIA ESCOLHIDA	CUSTO UNITÁRIO
				TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	Secretaria Municipal de Caruaru PE	Poder Judiciário - Tribunal Superior do Trabalho - 13ª Região PB	Ministério da Educação - Colégio Pedro II	MENOR	MAIOR									
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESCARTE DE LIXO E MATERIAL INFECTANTE	R\$ 50,00	R\$ 89,74	R\$ 127,88	R\$ 63,33	R\$ 95,00	R\$ 64,00	R\$ 50,00	R\$ 127,88	77,88	26,59	30%	61,40	114,58	87,99	89,74	MEDIANA	R\$ 89,74

## PREÇOS CONSIDERADOS (APÓS EXCLUSÃO DE VALORES EXCESSIVOS/IRRISÓRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EVOLUÇÃO AMBIENTAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO				PREÇOS		Amplitude	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação*	Limite Inferior	Limite Superior	MÉDIA	MEDIANA	REFERÊNCIA ESCOLHIDA	CUSTO UNITÁRIO
				TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	Secretaria Municipal de Caruaru PE	Poder Judiciário - Tribunal Superior do Trabalho - 13ª Região PB	Ministério da Educação - Colégio Pedro II	MENOR	MAIOR									
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESCARTE DE LIXO E MATERIAL INFECTANTE	VALOR IRRISÓRIO	R\$ 89,74	VALOR EXCESSIVO	R\$ 63,33	VALOR EXCESSIVO	R\$ 64,00	R\$ 63,33	R\$ 89,74	26,41	15,06	21%	57,30	87,42	72,36	64,00	MÉDIA	R\$ 72,36

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUIVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, ESCOLHA DO MÉTODO ESTATÍSTICO ADOTADO NA DEFINIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL E DETERMINAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO COM BASE EM MENOS DE TRÊS COTAÇÕES (ART.14 DA PORTARIA)

Durante a pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo, identificaram-se duas cotações com valores significativamente superiores à média dos demais: R\$ 127,88, apresentado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), e R\$ 95,00, obtido junto ao banco de preços do Tribunal Superior do Trabalho - 13ª Região/PB. No primeiro caso, verificou-se que o valor de R\$ 127,88 corresponde a uma bombona de 10 litros, enquanto a utilizada neste Tribunal (TRE-MA) é de 20 litros. No entanto, mesmo após a aplicação de regra de três simples para ajuste proporcional ao volume maior, o preço equivalente permaneceu acima da média observada nas demais cotações. Assim, concluiu-se que o valor original já se encontrava fora dos padrões de mercado, mesmo considerando as diferenças de capacidade. Quanto ao segundo caso, embora a cotação de R\$ 95,00 tenha sido obtida a partir de banco de preços - fonte que, em tese, deveria refletir valores de mercado - o montante encontrado mostrou-se superior ao intervalo das demais propostas coletadas, que variaram entre R\$ 63,33 e R\$ 89,74. Diante do exposto, por critério técnico e com o objetivo de preservar a fidedignidade da pesquisa, optou-se pela desconsideração dessas duas cotações, uma vez que seus valores destoam significativamente do conjunto analisado, mesmo após ajustes técnicos.

PROCESSO 0004330-66.2025.6.27.8000 (COLETA E DESCARTE DE LIXO E MATERIAL INFECTANTE)

## MAPA COMPARATIVO CONSOLIDADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO						Referência adotada	Custo unitário estimado
		1	2	3	4	5	6		
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESCARTE DE LIXO E MATERIAL INFECTANTE	VALOR IRRISÓRIO	R\$ 89,74	VALOR EXCESSIVO	R\$ 63,33	VALOR EXCESSIVO	R\$ 64,00	MÉDIA	R\$ 72,36

(Apenas aqueles considerados para cálculo do custo estimado)

## CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESCARTE DE LIXO E MATERIAL INFECTANTE	Bombona	R\$ 72,36	50	R\$ 3.618
VALOR TOTAL:					R\$ 3.618,00

SÃO LUÍS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(ES) PELA PÉQUISA

Rosângela Pinho de Miranda  
Patrícia Pimentel Anchieta  
João Pedro Lobo Sousa - Estagiário

PROCESSO 0004330-66.2025.6.27.8000 (COLETA E DESCARTE DE LIXO E MATERIAL INFECTANTE)

## DADOS SOBRE AS FONTES/PARAMETROS DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

(CONFORME ART. 13 DA PORTARIA TRE/MA 205/2023)

FORNECEDOR(A)	ENDEREÇO	CNPJ	ITENS	DATA DA PESQUISA
NIE				
EVOLUÇÃO AMBIENTAL	AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA KM 14 Nº 64, PEDRINHAS, CEP: 6569903 SÃO LUIS/MA	17.747.274/0001-41		26/05/2025
LICITAÇÃO			DATA DA HOMOLOGAÇÃO	ITENS
900042025	Secretaria Municipal de Caruaru PE		15/05/2025	19/05/2025
9000242024	Poder Judiciário - Tribunal Superior do Trabalho - 13ª Região PB	30/01/2025		19/05/2025
9000122025	Ministério da Educação - Colégio Pedro II	21/01/2025		19/05/2025
CONTRATO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	LINK	CNPJ	ITENS	DATA DA PESQUISA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	Portal da Transparência Contrato N° 0023/2021 - FJMA	6.957.383/0001-33		19/05/2025
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	Portal da Transparência Contrato N° 26/2023	06.962.421/0001-17		19/05/2025
TABELAS DE REFERÊNCIA / NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS				

JUSTIFICATIVA PARA USO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO SIMILAR DE ÓRGÃO PÚBLICO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.14 DA PORTARIA) E/OU PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE FONTES PÚBLICAS (3º DO ART. 13)

Não se Aplica

Marcos Temporais Estabelecidos pela Norma

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

As cotações foram solicitadas para empresas que tradicionalmente já auxiliaram o TER-MA na formação de preços em contratações anteriores, além de empresas que prestam ou prestaram serviços a este órgão. Não houve uma pesquisa ampla, diante da baixíssima complexidade do objeto e tendo em vista a necessidade de simplificação dos procedimentos em se tratando de dispensa de licitação em razão de valor. (EXEMPLO)

---

0006985-11.2025.6.27.8000|2547073v4